

Decreto nº 17/97

O Prefeito do Município de Ilumirim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o resultado do Concurso Público para preenchimento de cargos vagos de provimento efetivo, constantes no quadro de pessoal; considerando que para a efetivação das nomeações do pessoal classificado, necessário se faz a apresentação de toda a documentação constante do Edital de Concurso Público, além de outros documentos indispensáveis para a organização do Cadastro Geral de Funcionários,

Decreto:

Art. 1º - As nomeações dos candidatos serão obedecidas rigorosamente à ordem de classificação conforme relação dos aprovados publicada no dia 28-07-97.

Art. 2º - A posse no cargo, ficará condicionada a apresentação dos documentos abaixo relacionados:

- a) Xerox da Carteira de Identidade;
- b) Xerox do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Xerox do Título de Eleitoral, com a sua respectiva quitação;

d) Xerox do Atestado de Reservista (para o sexo masculino);
e) Atestado ou outro comprovante de conclusão da escolaridade exigida para o cargo que está sendo nomeado de acordo com as normas contidas no Edital do Concurso Público;

f) Atestado médico incluindo abreviatura, considerando o nomeado apto para o exercício da função expedida por médicos do IPSEP ou da Casa de Saúde local;

g) Atestado assinado pelo nomeado com firma reconhecida de que não exerce função pública, estadual ou federal e que não contrarie o disposto do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

Art. 3º - O prazo para a apresentação dos documentos acima mencionados será de até trinta (30) dias, quando terá seu nome cadastrado na folha de pagamentos.

Art. 4º - O nomeado que por qualquer motivo não apresentar os documentos de que trata o artigo 2º deste Decreto no prazo constante no artigo anterior terá seu ato de nomeação revogado e será convidado e classificado seguinte da mesma categoria funcional.

Art. 5º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos no dia 04/07/97, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de agosto de 1997.

Mário de Almeida Lima
- Prefeito -